



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, n° 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2.450/07, Decreto Municipal n° 4.208, de 21 de Fevereiro de 2018 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 25/04/2018 às 13:30 do dia 10/05/2018;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 08/05/2018;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 10/05/2018.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, n° 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 17/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado, o preço unitário por item, em moeda



corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 17/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências quanto à habilitação:



a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, bem como, para comprovação de seu enquadramento, os representantes de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no Ato do Credenciamento, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), conforme modelo ANEXO IV, devidamente assinada e ACOMPANHADA pela Certidão Simplificada de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu



recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será conforme descrito no Termo de Referência, a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

11.2.2. A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.4. O recebimento não exclui a responsabilidades da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo);
- f) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VI – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 24/04/2018.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias, e a Guarda Municipal de Tubarão – GMT.

Uniformes para a Guarda Municipal de Tubarão – GMT.

Memorial descritivo para compra de uniforme para a Guarda Municipal, camisa gola polo, cinto e pulôver conforme quantidade e especificações abaixo:

As medidas da bandeira e brasão devem seguir a descrição que consta neste documento para que haja um padrão de bordado em cada peça. Itens 5 e 6 respectivamente.

A média de tamanho constante no memorial descritivo é meramente uma prévia, visto que a empresa vencedora da licitação deverá fornecer dentro de 05 (cinco) dias úteis as amostras de cada peça para a Guarda Municipal de Tubarão com a numeração solicitada pela instituição após o processo licitatório, conforme a necessidade da mesma para que os integrantes façam a prova das peças e possam confirmar o seu tamanho de roupa, haja vista cada empresa possuir uma modelagem diferente para suas peças sendo impossível prever com precisão os tamanhos das peças licitadas.

Item	Qtd	Especificação	Valor Uni.	Valor total	Exclusividade
1	Total 200 unidades Média de tamanhos: 6-PP 30-P 102-M 50-G 12-GG	Camiseta gola pólo: · Cor azul marinho; · Em tecido 50%algodão e 50% Poliéster; · Manga curta; · Com brasão da Guarda Municipal bordado direto no tecido manga esquerda; · Bandeira do município bordada direto no tecido na manga direita; · Com nome GUARDA MUNICIPAL serigrafado nas costas (fonte Federation, em caixa alta, em negrito, letra na altura de 4,5 cm e largura de 2 cm). · Gola pólo, com abertura no peito 13 cm com 3 botões na cor do tecido, caseados; Anexo croqui da peça.	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
2	066	Cinto: · Cinto em nylon na cor azul marinho; · Largura de 3,5 cm. Anexo foto.	R\$ 12,00	R\$ 792,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
3	066	Fivela e ponteira: · Fivela em metal prateado liso; · Ponteira de acabamento em metal prateado. Anexo foto de modelo.	R\$ 15,00	R\$ 990,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
4	Total 66 unidades Média de tamanhos: 2- PP 6-P	Pulôver de lã: · Confeccionado em 100% lã; · Cor azul marinho; · Decote em forma “V”; · Ribana na mesma cor do corpo do pulôver em 100% lã, sendo que	R\$ 185,00	R\$ 12.210,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>

35-M
20- G
03- GG

as ribanas deverão ser duplas nos punhos, decote e cintura na mesma cor do pulôver, azul marinho;

- Reforço nos cotovelos e ombros em tecido Rip Stop na cor azul marinho;
- Platinas abotoáveis, com caseado sentido horizontal e 01 botão da mesma cor do tecido sobre os ombros, na dimensão de 5 cm de largura e 13 cm de comprimento (medidas aproximadas);
- Com brasão da Guarda Municipal bordada e fixado, na manga esquerda;
- Com bandeira do município bordada e fixada, na manga direita;

Anexo croqui da peça.
“Bandeira do Município:
· Confeccionada em tecido brim azul, com 5,5 cm de altura e 7 cm de largura, que deverá ser fixada (costurada) ou bordada no terço superior da manga a 5 cm abaixo da costura do ombro do lado direito do pulôver.
Anexo bandeira, e será enviado via e-mail em formato jpg e cdr.”



“Brasão da Guarda Municipal:
· Confeccionada em tecido brim branco, com 7 cm de altura e 5,80 cm de largura, que deverá ser fixado (costurado) ou bordado no terço superior da manga a 4 cm abaixo da costura do ombro do lado esquerdo do pulôver.
Anexo bandeira, e será enviado via e-mail em formato jpg e cdr.

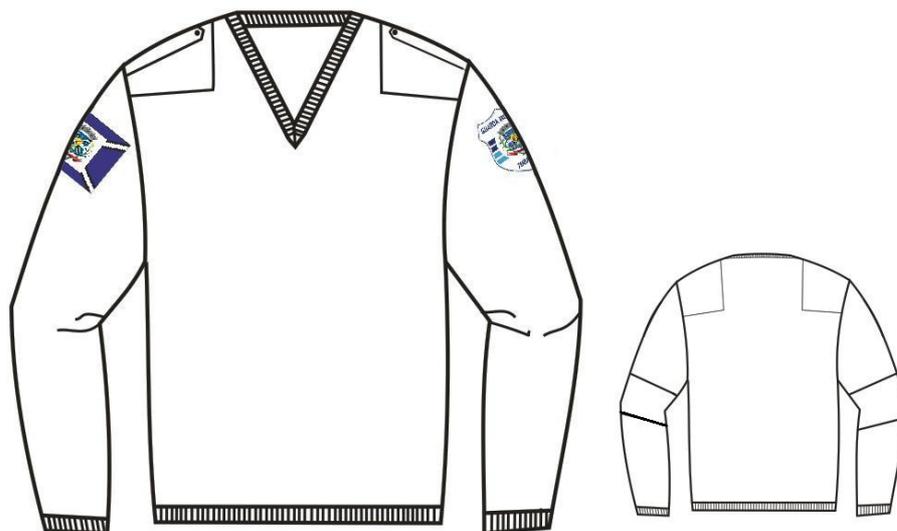




Croqui gola pólo



Pulôver de lã



**Cinto****Fivela**

Memorial descritivo para compra de Uniforme Operacional para a Guarda Municipal produzidos em tecido Rip Stop conforme especificação abaixo:

% POLIÉSTER.....	70,00 AATCC-20 e 20A
% ALGODÃO.....	30,00 AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME Ne 20,00 70% Poliéster 30% Algodão Contém Poliéster Reciclado.....	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMANE 16,40 70% Poliéster 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster 30% Algodão (3 tramas) Contém Poliéster Reciclado....	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA.....	5 mm
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME.....	6 mm
FIOS POR CM.....	38,76
BATIDAS POR CM.....	21,10
LIGAMENTO.....	Tela Rip StoStpop NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm).....	1,61 NBR 10589
PESO (+ / - 5%).....	210 g/m ² ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo.....	28.00 kgf ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo.....	57.00 kgf ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo.....	3.20 kgf ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo.....	3.20 kgf ASTM D2261



TONGUE

FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo.....	50 UPF AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (ciclos).....	21.920 ISO 12947-2

As medidas da bandeira e brasão devem seguir a descrição que consta neste documento para que haja um padrão de bordado em cada peça. Itens 010 e 011 respectivamente.

A média de tamanho constante no memorial descritivo é meramente uma prévia, visto que a empresa vencedora da licitação deverá fornecer amostras de cada peça licitada para a Guarda Municipal de Tubarão com a numeração solicitada pela instituição após o processo licitatório, conforme a necessidade da mesma para que os integrantes façam a prova das peças e possam confirmar o seu tamanho de roupa, haja vista cada empresa possuir uma modelagem diferente para suas peças sendo impossível prever com precisão os tamanhos das peças licitadas.

Item	Qty	Especificação	Valor Uni.	Valor total	Exclusividade
5	(total 200) 190 modelo masculino e 10 modelo feminino_ Média de tamanhos: Masculino: 30 - tam 42 84 - tam 44 42 - tam 46 24 - tam 48 Média tamanhos Feminino: 02- tam. 36 03- tam. 38 05- tam. 44	Calça Tática: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Costuras duplas; · Cós postiço com 04 cm de largura, com 07 passantes e fechamento através de botão da cor do tecido e caseado; · Reforço do mesmo tecido localizado no entre pernas; · Espuma nos joelhos com reforço do mesmo tecido; · Vista embutida com zíper de metal; · 02 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca, com forro do mesmo tecido Rip Stop; · 02 bolsos laterais tipo cargo com pregas fêmeas, com base na altura dos joelhos, com portinhola e cantos chanfrados, fechamento através de velcro; · Abertura no bolso lateral esquerdo para colocação de caneta na extremidade superior direita; · 02 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados e pregas fêmeas, com portinhola de cantos chanfrados, fechamento através de velcro. Anexo croqui da peça.	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
6	Total: 66 Média de tamanhos: 22 - tamanho P 25 – tamanho M 19 - tamanho G	Boné: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Corte americano com 6 gomos; · Ajustador na parte de trás para	R\$ 38,00	R\$ 2.508,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



		regulagem de tamanho, por lingote com velcro em toda a extensão; · Botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes); · Proteção de costura dos gomos na parte interna revestida de tecido; · Brasão da Guarda Municipal bordado sobre o gomo, na parte frontal, acima da pala plástica revestida com o mesmo tecido; Anexo croqui da peça.			
7	Total 02 peças Média das medidas modelo Feminino: 01- tam. 01 01 – tam. 04	Camisa Tática Feminina: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Manga curta; · Costuras duplas; · Gola esporte dupla; · Platinas abotoáveis, com caseado sentido horizontal e 01 botão da mesma cor do tecido, sobre os ombros na dimensão de 5 cm de largura e 13 cm de comprimento (medidas aproximadas); · Abertura frontal com tarja e fechamento através de botões caseados no sentido vertical, botão adicional reserva; · 02 bolsos frontais chapados com cantos chanfrados com pregas fêmeas e portinhola com cantos chanfrados, fechamento através de velcro; · Cintada, tendo duas penses retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e seguindo até a costura da bainha; · Abertura no bolso esquerdo para colocação de caneta na extremidade superior direita; · Acima do bolso direito velcro (10cm de comprimento e 2 cm de altura) para fixação de tarjeta (biriba), costurado acima e centralizado levando em conta o bolso. · Com brasão da Guarda Municipal bordado, na própria peça na manga esquerda; · Com bandeira do município bordado, na própria peça na manga direita; Anexo croqui da peça.	R\$ 110,00	R\$ 220,00	Exclusivo para ME/EPP
8	Total 31 peças Média das medidas modelo Masculino:	Camisa Tática Masculina: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D,	R\$ 110,00	R\$ 3.410,00	Exclusivo para ME/EPP



	09 - tam. 03 17 - tam. 04 05 - tam 05	conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Manga curta; · Costuras duplas; · Gola esporte dupla; · Platinas abotoáveis, com caseado sentido horizontal e 01 botão da mesma cor do tecido, sobre os ombros na dimensão de 5 cm de largura e 13 cm de comprimento (medidas aproximadas); · Abertura frontal com tarja e fechamento através de botões caseados no sentido vertical, botão adicional reserva; · 02 bolsos frontais chapados com cantos chanfrados com pregas fêmeas e portinhola com cantos chanfrados, fechamento através de velcro; · Abertura no bolso esquerdo para colocação de caneta na extremidade superior direita; · Acima do bolso direito velcro (10 cm de comprimento e 2 cm de altura) para fixação de tarjeta (biriba), costurado acima e centralizado levando em conta o bolso. · Com brasão da Guarda Municipal bordado na própria peça na manga esquerda; · Com bandeira do município bordado, na própria peça do na manga direita. Anexo croqui da peça.			
9	Total 02 peças Média das medidas modelo Feminino: 01- tam. 01 01- tam. 04	Gandola Tática Feminina: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Costuras duplas; · Com brasão da Guarda Municipal bordado direto no tecido na manga esquerda; · Com bandeira do município bordado direto no tecido na manga direita; · Cintada, tendo duas penses retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e seguindo até a costura da bainha; · 02 bolsos frontais chapados com cantos chanfrados com pregas fêmeas e portinhola de cantos chanfrados, fechamento através de velcro; · Acima do bolso direito velcro (10 cm de comprimento e 2 cm de altura) para fixação de tarjeta (biriba), costurado acima e centralizado levando em conta o bolso.	R\$ 178,00	R\$ 356,00	Exclusivo para ME/EPP



		<ul style="list-style-type: none">· Abertura no bolso esquerdo para colocação de caneta na extremidade superior direita;· Abertura frontal com tarja e fechamento através de botões caseados no sentido vertical, botão adicional reserva;· Reforço no cotovelo com mesmo tecido;· Punho com fechamento através de botão da mesma cor do tecido;· Colarinho com pé de gola dupla entretelado;· Platinas abotoáveis, com caseado sentido horizontal e 01 botão da mesma cor do tecido, sobre os ombros na dimensão de 5 cm de largura e 13 cm de comprimento (medidas aproximadas); Anexo croqui da peça.			
10	Total 31 peças Média das medidas modelo Masculino: 09 - tam. 03 17 - tam. 04 05 - tam 05	Gandola Tática Masculina: <ul style="list-style-type: none">· Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m² conforme especificação acima;· Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista);· Costuras duplas;· Com brasão da Guarda Municipal bordado direto no tecido na manga esquerda;· Com bandeira do município bordado direto no tecido na manga direita;· 02 bolsos frontais chapados com cantos chanfrados com pregas fêmeas e portinhola de cantos chanfrados, fechamento através de velcro;· Acima do bolso direito velcro (10 cm de comprimento e 2 cm de altura) para fixação de tarjeta (biriba), costurado acima e centralizado levando em conta o bolso.· Abertura no bolso esquerdo para colocação de caneta na extremidade superior direita;· Abertura frontal com tarja e fechamento através de botões caseados no sentido vertical, botão adicional reserva;· Reforço no cotovelo com mesmo tecido;· Colarinho com pé de gola dupla entretelado;· Punho com fechamento através de botão da mesma cor do tecido;· Platinas abotoáveis, com caseado sentido horizontal e 01 botão da mesma cor do tecido, sobre os ombros na dimensão de 5 cm de largura e 13 cm de comprimento (medidas	R\$ 178,00	R\$ 5.518,00	Exclusivo para ME/EPP



		aproximadas); Anexo croqui da peça.			
11	064	Tarjeta de identificação: · Confeccionada em tecido brim azul marinho, com 10 cm de comprimento e 02 cm de altura, contendo de forma centralizada nome de guerra do Guarda Municipal, bordado na cor branca e tipo sanguíneo bordado na cor vermelha, com letras maiúsculas de 1cm de altura, tipo FEDERATION cheio e com margem bordada na cor branca, com velcro para fixação. Anexo croqui da peça.	R\$ 9,00	R\$ 576,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
12	264 pares	Divisas Nível III: · Confeccionada em tecido brim azul marinho, com 7 cm de altura e 5 cm de largura, com bordado das divisas e margens na cor branca. Nível III – uma divisa com 1 cm e três divisas com 0,5 cm (distanciamento das divisas de 3mm); Obs.: As insígnias deverão vir avulsas, ou seja, não virão costuradas/coladas nas peças do uniforme. Anexo croqui das peças.	R\$ 14,50	R\$ 3.828,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
13	03 pares	Luvas Diretor: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Bordados na cor dourada; · Altura de 10 cm (podendo ser alterado de acordo com o tamanho da platina abotoável); · Largura superior de 6 cm e inferior de 5 cm; · Largura total de 11 cm, costurado nas extremidades; Luva Diretor – uma divisa com 1 cm de largura, e duas estrelas cheias com 2,5 cm de diâmetro cada, uma abaixo da outra no centro da peça. Anexo croqui da peça.	R\$ 22,00	R\$ 66,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
14	09 pares	Luvas Inspetor: · Em tecido Rip-Stop, 30% poliéster, 70% algodão, gramatura 210g/m ² conforme especificação acima; · Cor azul (A94 - 19-4013 TCX D, conforme tabela de cores do mostruário Santista); · Bordados na cor prata; · Altura de 10 cm (podendo ser alterado de acordo com o tamanho da platina abotoável); · Largura superior de 6 cm e inferior de 5 cm;	R\$ 21,00	R\$ 189,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



		<p>· Largura total de 11 cm, costurado nas extremidades; Luva Inspetor – uma divisa com 1 cm de largura, e uma estrela cheia com 2,5 cm de diâmetro no centro da peça. Anexo croqui da peça.</p>			
15	<p>Total 42 pares</p> <p>Média de tamanhos: *20 pares tamanho 40; *08 pares tamanho 41; *05 pares tamanho 39; *04 pares tamanho 42; *02 pares tamanho 44; *02 pares tamanho 37; *01 par tamanho 34.</p>	<p>Bota tática cano longo:</p> <p>Bota tática altura 210cm (externo), 100% impermeável;</p> <p>Cabedal: deverá ser confeccionado em couro bovino tipo nobuck hidrofugado, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), estruturado com não tecido de 1,5 mm ou similar, aparência final semi-fosca, na cor preta.</p> <p>Colarinho e língua: confeccionado em napa tipo vestuário de 9/11mm. Acolchoamento deve ser com espuma polimérica de 6 milímetros bi-densidade de D60/45 na parte interna do cano.</p> <p>Forro do cabedal: confeccionado em mala têxtil de poliamida/poliéster, gramatura superior a 400g/m² e sem espuma de célula fechada. Malha 3D com proteção antimicrobiana de prata ativa ou similar. Forração interna deve possuir permeabilidade ao vapor de água. A estrutura molecular do material de poliéster deve possuir efeito condutor de vapor de água. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano.</p> <p>Calcanhar: confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por um lamina de resina polimérica, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 mm.</p> <p>Palmilha de montagem: feita de fibra resinada resistente a penetração de objetos pontiagudos, espessura de 2,5mm.</p> <p>Sobrebiqueira: confeccionada em borracha de polibutadieno elástica de 1,5mm de espessura. Acabamento com lixa dos dois lados e fixada na região da biqueira através de vulcanização a frio (sem costuras).</p> <p>Palmilha de conforto: moldada em EVA com formato anatômico e sistema shock zero. Revestida com tecido poliéster pluma, espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 7mm na planta. Deverá possuir tratamento bactericida integral.</p>	R\$ 580,00	R\$ 24.360,00	Exclusivo para ME/EP



	<p>Atacador ou cadarço: cadarço com trama em poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiros resinadas, com 2,0 metros de comprimento, na cor preta.</p> <p>Passadores e ganchos: na parte superior do passador de cadarço deverá possuir 03 pares em cada pé de ganchos em nylon, com pino de latão maciço rebitado. Na área de flexão e ajuste, deverá possuir um travador com orifício em nylon com dentes de travamento para segurança da amarração.</p> <p>Rebites: confeccionados em latão (liga de cobre e zinco) sendo o pino inferior com a medida de 09mm de comprimento, base de 07mm e na parte superior medindo 07mm. Os rebites devem ser na cor preta e com pintura eletrostática anti-corrosiva.</p> <p>Aviamentos: 100% poliamida, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 40.</p> <p>Solado: tipo x-treme composto em bi-componente de borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, com plataforma de tecnologia estabilizadora, com canais para fluxo contínuo da água, possuir entressola em evaprene.</p>			
--	--	--	--	--

“Bandeira do Município:

· Confeccionada em tecido brim azul, com 5,5 cm de altura e 7 cm de largura, que deverá ser fixada (costurada) ou bordada no terço superior da manga a 5 cm abaixo da costura do ombro do lado direito das camisas e gandolas.

Anexo bandeira, e será enviado via e-mail em formato jpg e cdr.”





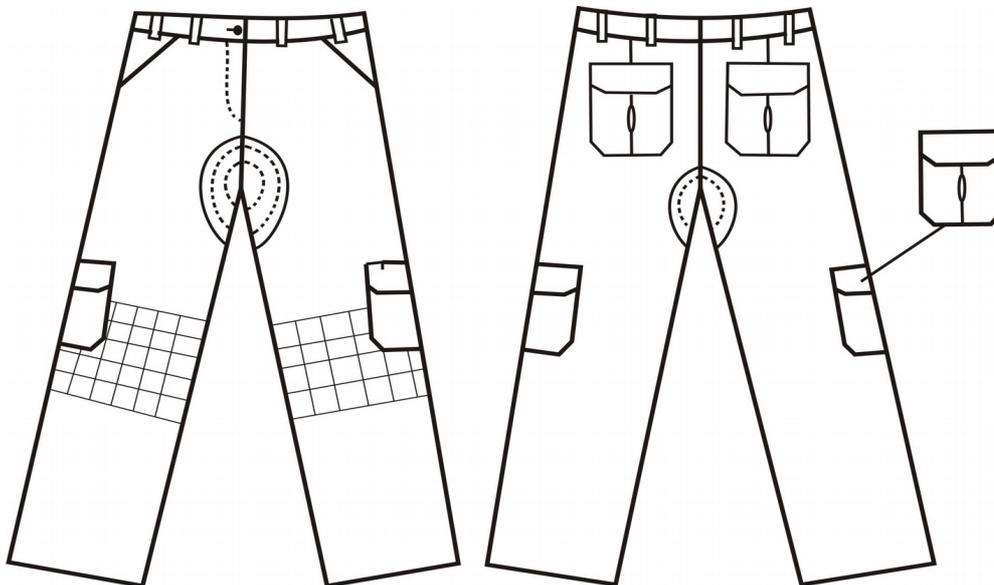
“Brasão da Guarda Municipal:

- Confeccionada em tecido brim branco, com 7 cm de altura e 5,80 cm de largura, que deverá ser fixado (costurado) ou bordado no terço superior da manga a 4 cm abaixo da costura do ombro do lado esquerdo das camisas e gandas.

Anexo bandeira, e será enviado via e-mail em formato jpg e cdr.

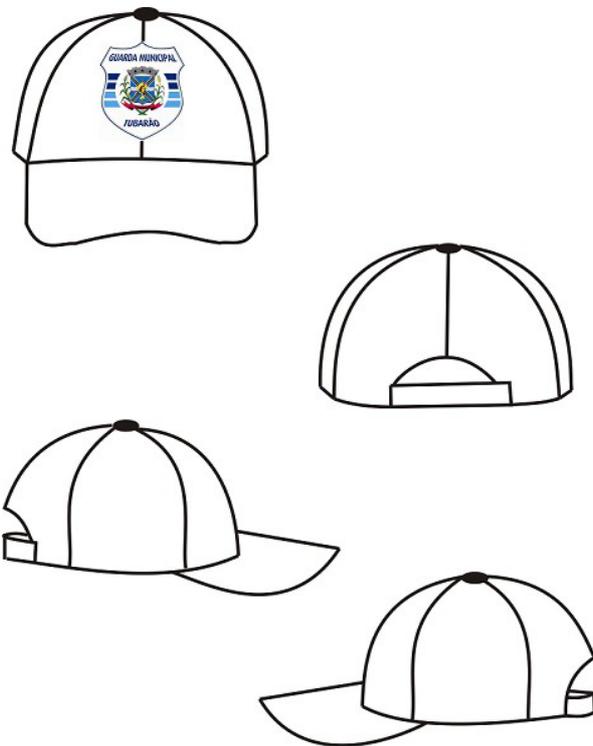


Calça Tática

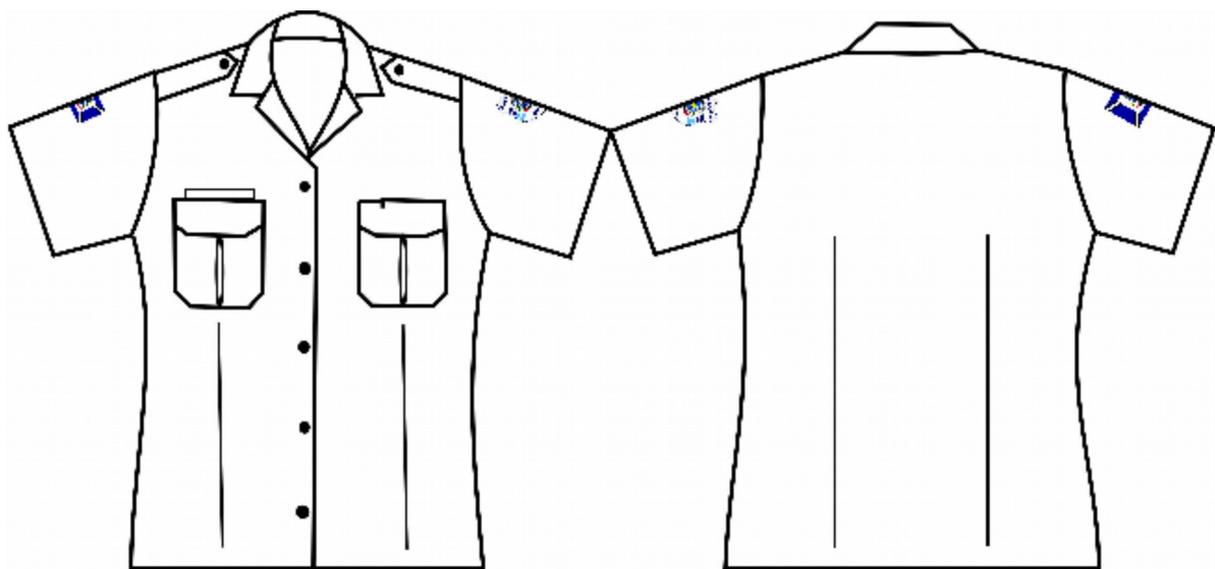




Boné

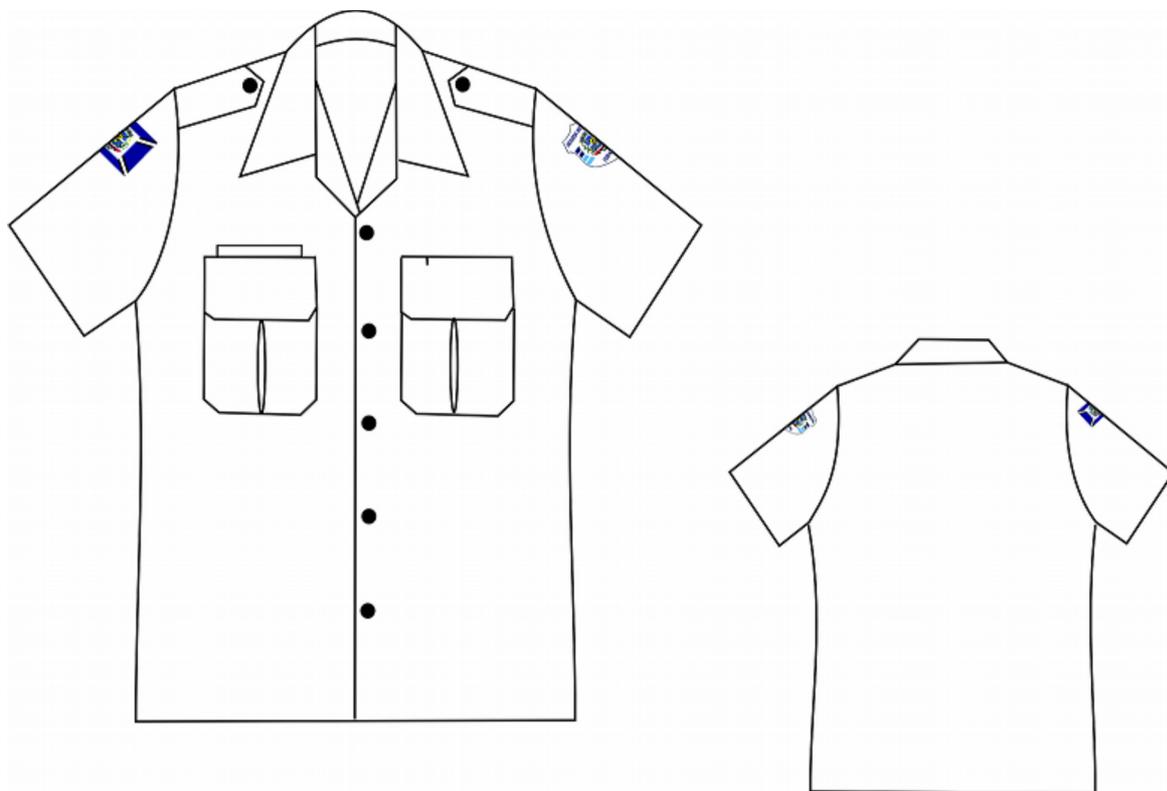


Camisa tática feminina

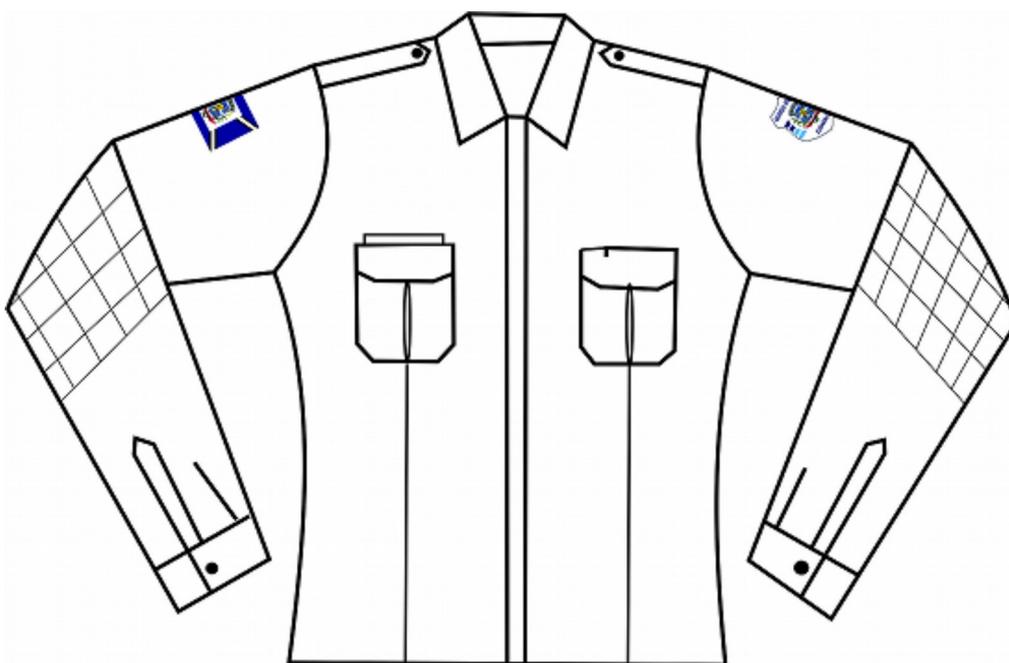




Camisa tática masculina



Gandola tática feminina





Gandola tática masculina



Tarjeta de identificação



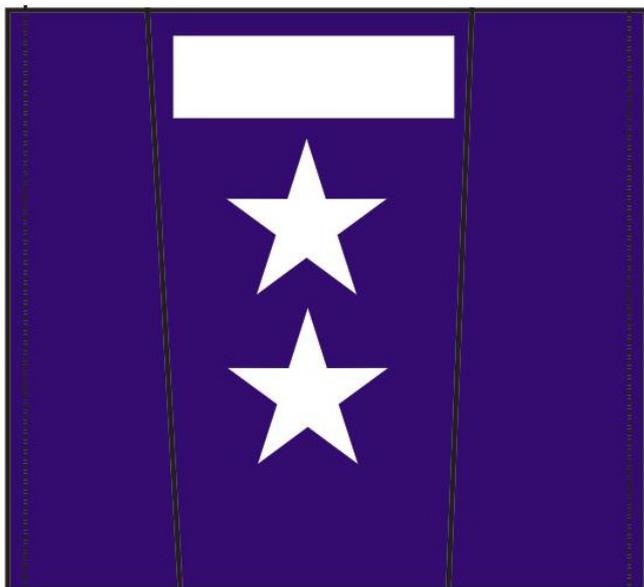
Divisas Nivel 3



Nível III



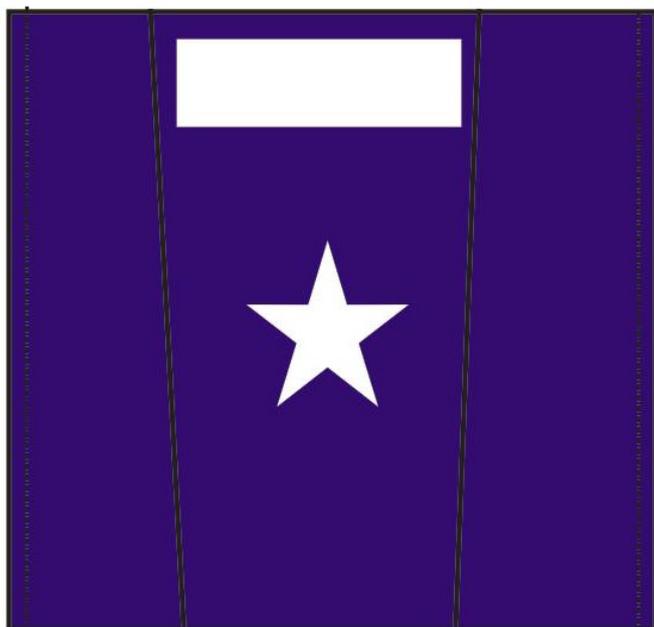
Luvras Diretor



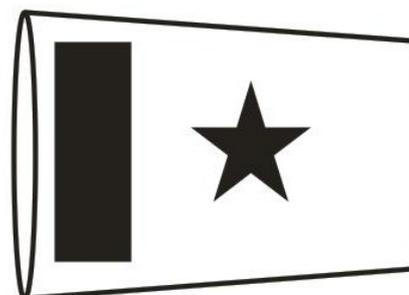
Luvras Diretor



Luvras Inspetor



Luvras Inspetor





Uniformes para vigias

Item	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valor total	Exclusividade
16	140	Camisa (de cor azul claro, manga curta com bolso no lado esquerdo na altura do peito, com lapela no ombro na cor azul marinho), com brasão da vigilância Município de Tubarão (modelo abaixo da tabela) bordado no bolso. (Tecido TROCOLINE MISTA)	R\$ 25,90	R\$ 3.626,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
17	140	Calça social em sarja azul marinho, com bolsos laterais tipo faca, e dois bolsos traseiros.(Tecido SARJA).	R\$ 39,90	R\$ 5.586,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
18	70	Pares de sapatos com cadarço na cor preta (Calçado ocupacional tipo sapato, fechamento em cadarço preto, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo).	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
19	70	Jaqueta em NYLON com forro em fibra, Punhos com elástico, modelo gola esporte com zíper até a ponta da gola, fechamento com zíper, com brasão da vigilância Município de Tubarão (modelo abaixo da tabela) bordado no lado esquerdo, altura do peito. (Tecido NYLON PARAQUEDAS RESINADO)	R\$ 179,90	R\$ 12.593,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
20	70	Boné azul marinho com brasão da Vigilância Município de Tubarão (modelo abaixo da tabela) bordado na parte frontal e na lateral com a bandeira do município. (Tecido BRIM PELETIZADO 100 % ALGODÃO)	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
21	06	Coletes refletivo azul marinho com bolso(Tecido 100% poliéster, combinado retrorrefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal)	R\$ 39,90	R\$ 239,40	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>

BRASÃO DA VIGILÂNCIA

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

AO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 17/2018, realizado pelo Município de Tubarão/SC.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal
RG e/ou CPF - Cargo
Carimbo CNPJ

(*) NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /20__****PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS VIGIAS E DA GUARDA MUNICIPAL DE TUBARÃO – GMT.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018, processo nº 49/2018, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais nº 2266/04 e nº 4.208/18, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 17/2018, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;



f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a Secretaria de Infraestrutura.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até ___ (___) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;



7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art.



7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

COMPROMITENTE
Representante Legal

**ANEXO VI****Minuta de Contrato**

CONTRATO N° __/20__
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

PREÂMBULO**CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018, Processo Licitatório nº 49/2018, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de uniformes para uso dos vigias e da Guarda Municipal de Tubarão – GMT**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 17/2018, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até __ (__) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/20__. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Município de Tubarão
Joares Carlos Ponticelli

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA